

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Setor Requisitante: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Data: 25/07/2025

Responsável pela Demanda: Isis Catherine Veiga Monteiro

Endereço: Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51, Centro – Altinho/PE

Telefone: (81) 3739-1118

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, orçamentária, financeira e de gestão fiscal, com foco em contabilidade pública, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Altinho – PE.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contabilidade pública exige conhecimentos técnicos específicos e atualização constante, além do cumprimento rigoroso das normas legais e orientações dos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Diante da complexidade normativa e da necessidade de garantir a regularidade fiscal, patrimonial e contábil do Fundo Municipal de Assistência Social, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada com experiência comprovada.

O município não dispõe em seu quadro funcional de equipe com capacitação suficiente para a execução plena das obrigações contábeis exigidas pela legislação vigente (Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 4.320/1964, NBC TSP, MCASP, PCASP, entre outros). Dessa forma, a contratação suprirá essa lacuna, proporcionando maior eficiência e segurança jurídica na administração dos recursos públicos do FMAS.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MÉDIO	TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria nas áreas de planejamento orçamentária, contábil, financeira e gestão fiscal às normas Brasileiras de contabilidade ao ligadas ao setor público.	MÊS	12	R\$ 4.625,00	R\$ 55.500,00

Valor Total Estimado: R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil, reais).

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. Prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Condições de execução

A contratada deverá realizar atendimentos presenciais na sede do Fundo Municipal de Assistência Social no mínimo uma vez por semana, além de prestar suporte remoto (telefone, e-mail ou outros canais). O início dos serviços será após a emissão da Ordem de Serviço.

4.3. Subcontratação

Vedada a subcontratação dos serviços.

4.4. Prazo e forma de pagamento

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal. O valor será creditado em conta bancária indicada pela contratada.

AUTORIZAÇÃO

No uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a abertura de processo para contratação em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Isis Catherine Veiga Monteiro
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS